



a) - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. - O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do item 5.1, deste Edital, poderá - durante o período das 10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrição;

d) - clicar em "Inscreva-se";

e) - informar e-mail ou o CPF;

f) - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/outração. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) - clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min 24/05/2024.

5.3. - Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.1, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudiantil; ou

a1) carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudiantil; e

b) - comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (Anexo I deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. - Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas "a" e "b" do item 5.1, do item 5.3, deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de 24/05/2024:

a) - acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

5.4.1. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. - Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4, deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. - O candidato deverá - a partir das 10 horas de 18/06/2024 - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

5.6. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até 04/07/2024, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. - Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. - O candidato que não interpuer recurso no prazo mencionado no item 5.7, deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos" e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de 03/07/2024.

5.9. - O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7, deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até 04/07/2024, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até 05/07/2024, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. - O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. - Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. - O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova - no período de inscrições - deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) - enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID;

6.2. - Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na alínea "c", do item 6.1, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de 04/07/2024:

a) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

6.3. - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo

deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. - O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições, o aquele que se solicita, mas não a comprovar nos termos do que estabelece os itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. - As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24/07/2024.

6.5.1. - Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. - O candidato que não interpuer recurso no prazo mencionado no item 6.5.1, deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. - O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 09/08/2024.

6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3374-6300, de segunda-à sexta-feira, no horário das 9 às 18 horas, para identificar e/ou detalhar seus dados de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.7. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. - Da candidata lactante

7.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1.1. - O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a", do item 12.5, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. - Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

7.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, quer do ocasional inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. - Da participação e habilitação do candidato com deficiência

8.1. - A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 2.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.913/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1., deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 8.16 a 8.23 deste Edital.

8.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

8.3.1. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.913/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.913/13, e do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. - O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. - Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) - especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Edital;

a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;

b) - enviar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo "Requerimento para inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

8.6.2. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, no período de inscrições - deverá seguir as orientações adiante:

a) - requerer-lá, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: -tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medicação de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial"

c) - enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload).

8.6.3. O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. - Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. - Não serão:

a) - avaliados o documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) - considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. - Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) - ao candidato com baixa visão/ambliopes: serão(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. O candidato poderá utilizar o computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. - O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. - Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. - O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. - O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos 8.5, até 8.11., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. - Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. - A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 24/07/2024.

8.14.1. - Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de vagas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. - O candidato que não interpuer recurso no prazo mencionado no item 8.14.1, deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. - O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.14.1, deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de 09/08/2024.

8.14.3.1. - Após a data mencionada no item 8.14.3, deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial - pessoa com deficiência.

8.15. - O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial - pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.913/13.

8.16. - A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoa com Deficiência, que terá ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado - DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

8.17. - O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado - DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a que se encontra, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) - original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a", do item 12.5, deste Edital);

b) - laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) - demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização de junta médica.

8.17.1.1. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. - Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. - A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. - Quando a perícia médica concluir pela não aprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, a qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME - Ingresso - Pré-Avaliação - pessoa com deficiência - Formulário de Recurso de PCD.

8.20. - O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado a Avenida Prefeito Passos, s/n - Glicério - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 09h00.

8.21 - A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23 - Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24 - Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatar(a)s, conforme item 8.3 deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabeleceu este Edital.

8.25 - Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.26 - Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. - Da Participação e habilitação do candidato que se auto-declarar negro (preto e pardo)

9.1. - Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. - As frações decimais do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. - Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª ( sétima) vaga, a 12ª (dozésima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens 9.11. e 9.14 deste Edital.





12.2.4. - Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.2.5. - Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. - Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. - Do julgamento da prova

13.1.1. - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. - Os candidatos não habilitados nos exatos termos do item 13.1.1. - Note Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. - A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. - Da habilitação e da classificação

13.2.1. - Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. - Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) - com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) - que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) - que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática aplicada à Engenharia Civil;
- d) - mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. - não comparecer à prova;

13.4.2. - não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. - Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. - Essas listas serão:

- a) - a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participaram inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participaram inscritos como pessoa com deficiência;
- c) - a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. - Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. - Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no item 9.18. deste Edital.

13.8. - Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) - A Lista de Classificação Final Geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) - A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterá somente os candidatos considerados concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) - A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros - pretos ou pardos), que conterá somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. - Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. - Dos Recursos

14.1. - Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) - ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) - ao indeferimento de solicitação de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) - à aplicação das provas;
- e) - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 14.1.3. deste Edital);
- f) - ao resultado das provas;
- g) - ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) - à classificação prévia.
- i) - ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1. No caso das situações previstas nas alíneas "a" a "h" do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE ou da data de publicação oficial no site da Fundação VUNESP ou do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea "i" do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos itens 8.19 a 8.22 deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso por cada questão, devidamente fundamentada, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. - No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. - Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou disponibilizada no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão disponibilizados oficialmente, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embaixamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

14.7. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. - A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.12. - O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. - Da convocação e da admissão

15.1. - A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

15.2. - O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no item 2.2. e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. - A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato - FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. - Para comprovação do item 2.2.8. deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

15.3.1. - Para emissão do Certificado de Saúde e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. - Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 4 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. - Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. - O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. - análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. - publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. - A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 15.2 a 15.3.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. - O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. - Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. - O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. - A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

15.10. - O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. - O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado - DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. - Das Disposições Finais

16.1. - A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. - O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

16.3. - Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. - A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. - A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. - Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou disponibilizado no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. - Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá realizá-lo:

- a) - até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) - após - a - homologação - deste - Concurso - Público - na - área - do - candidato - acessando - o - link http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?menu=MAINTENCAO.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

16.10. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) - endereço de difícil acesso;
- c) - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) - correspondência recebida por terceiros.

16.11. - As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

16.11.1. - até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e

16.11.2. - após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

16.12. - A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.

16.13. - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.14. - Os candidatos deverão acompanhar todas as convocatórias, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.

16.15. - Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para a final da fila de classificação.

16.16. - O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.

16.18. - A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.19. - Fazem parte deste Edital:

- a) - o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- b) - o Anexo 2 - Autodeclaração - Candidato Negro (Preto e Pardo)
- c) - o Anexo 3 - Conteúdos Programáticos;
- d) - o Anexo 4 - Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item 15.3.2 deste Edital);
- e) - o Anexo 5 - Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

**ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref. Concurso Público para a função de Engenheiro/Engenheira Civil, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEP/E da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Edital nº 03/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, - CPF nº -, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9, do referido Edital de abertura de inscrições, que sou (preto ou) (parda) conforme o que consta de meu currículo e/ou do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Entendo ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para o fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

**ANEXO 3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

- PARA ENGENHEIRO/ENGENHEIRA CIVIL:
  - CONHECIMENTOS GERAIS
  - Informática aplicada à engenharia civil (BIM e Autodesk REVIT); TECNOLOGIA BIM (Modelagem da Informação da Construção); compatibilização e gestão de projetos, integração de atributos de projetos da construção civil. Modelo 3D detalhado da obra, eficiência na elaboração e planejamento de projetos, redução de custos, melhora da qualidade das edificações, parametrização de dados das etapas de construção, das quantidades e tipos de materiais utilizados, da logística da obra e do orçamento do projeto. Levantamento de insumos, interoperabilidade, geração de simulações. Quantificação automática de materiais e de mão de obra. Classificação e visão do projeto do 3D ao 2D. REVIT: desenvolvimento de elementos, propriedades dos elementos, seleção de elementos, ferramenta de nível, eixos, ferramentas de visualização, isolar e reibir elementos, vistoria de desenho em corte, desenhos de paredes, pisos, forros, comandos de modificação, modelos de famílias: famílias do sistema, famílias curvas e famílias no local. Elementos arquitetônicos: portas, janelas, iluminação, toldado, beirais, calhas, escadas, rampas, guarda-corpos, aberturas, criação de materiais e pintura, extrusão, mesclar, varredura de vasos, rodapés e demais elementos arquitetônicos. Terreno, plataforma de construção, cotas e medidas, fachada, vistas em corte, criação de perspectivas, renderização, estudos solares, posicionamento do projeto, localização geográfica, definição do azimute, plotagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conhecimentos Específicos:

- Instalações Elétricas para Edifícios Hospitalares.
- Instalações Hidráulicas para Edifícios Hospitalares.
- Acessibilidade em Edificações Hospitalares.
- Infraestrutura física em Edifícios Hospitalares.
- Estruturas em Concreto Armado.
- Controle de Qualidade do Concreto no Recebimento.
- Orçamento para Licitação e Obras Públicas.
- Gestão de Resíduos na Construção Civil - RCC.

**ANEXO 4 - EXAMES OBRIGATORIOS**

Relação de Exames (conforme disposto no site http://www.planejamento.sp.gov.br e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo - validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina - validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal - validade: 06 meses;
- i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo - validade 12 meses.

**Observações:**

1. - o critério do médico perito, nos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. - o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "i" elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

**ANEXO 5 - ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP**

1. - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP:

- a. - Endereço completo: Rua da Retorta, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas - SP - CEP 13083-872
- b. - Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Retorta
- c. - Site: www.dgrh.unicamp.br
- d. - Fundação VUNESP:
- e. - Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05002-062
- f. - Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- g. - Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. - Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 04/2024**

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Engenheiro/Engenheira Eletricista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEP/E, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP:

1. - Inscrições Especiais
- 1.1. - Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à Prefeitura Universitária - PREFE 01(uma) vaga para atuar junto à Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. - Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 3º da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e da Lei Complementar 130/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. - A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. - A jornada de trabalho, para as vagas em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que porventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário integral correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. - o salário inicial na função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior - nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEP/E.
2. - Dos Requisitos
- 2.1. - Requisitos necessários ao desempenho da função:
  - 2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Engenharia Elétrica, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
  - 2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.
  - 2.1.3. Conhecimento na área de eletrônica.
  - 2.1.4. Requisitos para admissão
- O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:
- 2.1.2. possuir os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1. e 2.1.2 deste edital;
- 2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
- 2.2.4. não ter sido demitido por justa causa pela Universidade Estadual de Campinas;
- 2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.2.6. afastado de antecedentes criminais negativo, devendo o comprovado ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver resido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 54.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;
- 2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.
3. - Descrição sumária das atribuições da função
- 3.1. - Executar serviços elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar, operar, acompanhar, fiscalizar e manter sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações. Estudar viabilidade técnica e econômica de sistemas e equipamentos quanto à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica. Elaborar documentação técnica e científica, coordenar empreendimentos e desenvolver sistemas e processos. Controlar cumprimento de normas e diretrizes de segurança, atendendo à legislação vigente. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.